



## TERMO DE REFERÊNCIA

### (01) Objeto

Aquisição de Kits Lanche.

### (02) Fundamentação da Aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no **ETP MED-CARAG 044/2026**.

A aquisição de Kits Lanche para alunos e servidores faz-se necessária para atender à realização dos eventos anuais do Campus Caraguatatuba, bem como às atividades extensionistas desenvolvidas em parceria com a Prefeitura Municipal e órgãos/entidades parceiras. Essas ações envolvem a participação de estudantes, servidores e comunidade externa, frequentemente em locais públicos ou espaços cedidos por parceiros institucionais, com duração prolongada e sem acesso imediato a serviços de alimentação.

O fornecimento dos kits lanche torna-se, portanto, essencial para garantir condições adequadas de permanência, bem-estar e desempenho dos participantes durante a execução das atividades acadêmicas, culturais, científicas e extensionistas. Ademais, contribui para a organização, eficiência e continuidade das ações institucionais, assegurando o cumprimento dos objetivos da universidade.

### (03) Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
1	KIT LANCHE CONTENDO: UM PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE TAMANHO 25CM E PESO DE 150 GRAMAS, COM 80 GRAMAS DE PEITO DE PERU, 40 GRAMAS DE QUEIJO PRATO, REQUEIJÃO, ALFACE E TOMATE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO PP PANIFICAÇÃO 18X45 E ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS OU REFRIGERADAS, DENTRO DO PADRÃO DE HIGIENE E NORMAS DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS) UM REFRIGERANTE EM LATA COM 350ML E UM BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, COM RECHEIO E COM PESO NO MÍNIMO DE 19GRAMAS.	500	KIT



3.1 O prazo de vigência será de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, no limite de 60 meses, à critério da Administração.

3.2 Todos os gêneros alimentícios e quaisquer outros ingredientes utilizados no preparo dos lanches deverão ser de excelente qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, com indicação do prazo de validade, atendendo às normas da Vigilância Sanitária para embalagens, transporte, acondicionamento e exposição para consumo.

#### **(04) Prazo, local e condições de entrega**

**4.1 A entrega dos kits lanches será realizada de forma FRACIONADA, conforme estipulado pela Contratante.**

4.2. As datas e locais de entrega ainda serão definidos previamente pela Contratante e informados à Contratada;

4.2.1 A Contratante informará a Contratada, com 3 (três) dias úteis de antecedência, a quantidade de kits lanches e os locais a serem entregues, em razão de que o número de alunos e servidores que comporão a equipe, varia diretamente conforme a proporção da atividade.

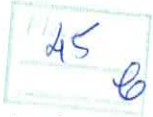
4.2.2 Na entrega dos kits lanches, os funcionários da Contratada deverão estar identificados para acessos às dependências da UNITAU.

4.2.3 Os kits lanches devem ser entregues com lanche e bombom acondicionados em embalagem separada do refrigerante em lata; a baguete embalada individualmente em saco plástico PP panificação 18x45 e acondicionadas em quantidades adequadas, em caixas térmicas ou refrigeradas, dentro do padrão de higiene, conforme determinações da Vigilância Sanitária, visando manter a integridade dos produtos.

4.2.4 Todos os produtos deverão ter data de fabricação/confecção e data de validade;

4.2.5 A empresa deverá realizar o armazenamento e veículo adequados para o transporte dos kits lanche.

4.2.6 O Setor do requisitante deverá conferir e aceitar o objeto descrito na data e local do evento, a fim de que, após a devida conferência e validação do responsável do setor requisitante, seja realizado o aceite dos produtos.



4.2.7 Caso algum produto seja rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à Contratada, onde serão registrados os defeitos encontrados.

4.2.8 Os itens entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos imediatamente, após comunicação da Contratante, sem prejuízo da aplicação de sanções.

4.2.9 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3 A Contratada deverá agendar horário junto ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, por meio do e-mail caragua@unitau.br ou telefone (12) 3625 4261, para retirada dos recipientes utilizados para acondicionar os alimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do término de cada processo. Após esse prazo, a UNITAU não se responsabiliza pela guarda e manutenção dos recipientes. A retirada será realizada no seguinte endereço: Avenida José Herculano nº 1086, Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba/SP.

4.4 A Contratada deverá comunicar qualquer imprevisto previamente a entrega nos horários pelo e-mail caragua@unitau.br ou pelo telefone (12) 3625 4261.

#### **(05) Prazo e condições de garantia**

5.1 Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e, a sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.

#### **(06) Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail**

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, localizado na Avenida José Herculano nº 1086, Pontal de Santa



Marina, Caraguatatuba/SP, telefone 12-3625-4261, caragua@unitau.br, sob a responsabilidade da professora Sabrina Ferreira Monteiro Morais, Coordenadora Administrativa.

6.2 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **(07) Condições e prazos de pagamento**

7.1 O pagamento será realizado, após o término de cada processo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo “XML” deverão ser encaminhados ao e-mail danfe@unitau.br e também para o setor requisitante caragua@unitau.br. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3 A Contratada deverá encaminhar previamente à elaboração da nota fiscal, a planilha de medição referente às entregas realizadas, para aprovação e validação do setor requisitante.

7.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

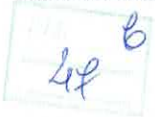
7.5 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art.25, §7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

#### **(08) Obrigações da Contratada**

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;



8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

#### **(09) Obrigações da Contratante**

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

#### **(10) Qualificação técnica**

Não se aplica.

#### **(11) Critério de julgamento das propostas**

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

#### **(12) Resultados esperados**

A presente contratação almeja promover a alimentação adequada para satisfação da equipe de alunos e servidores durante as atividades.



48

### (13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

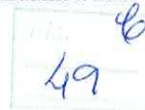
e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do



**caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



**(14) Estimativas do valor da Contratação**

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – **ETP MED-CARAG nº 042/2026**.

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

**(15) Adequação Orçamentária**

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **12.364.0111.4003.449052 - fonte 04**.

**(16) Condições gerais**

Não se aplica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SABRINA FERREIRA MONTEIRO MORAIS  
Data: 23/04/2026 10:27:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Prof<sup>a</sup>. Ms. Sabrina Ferreira Monteiro Morais**  
**Coordenadora Administrativa do Campus Caraguatatuba**